PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 348, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o Grupo de Trabalho GT-Produção de dados, para a realização de estudos e análises técnicas para estruturação de repositório que irá subsidiar ações e projetos dos órgãos colegiados e áreas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), nomeia seus membros e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe confere a Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 155, XXXIX, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando que, em 2021, têm-se instituídas 18 comissões do CAU/SP, sendo 12 (doze) Comissões Permanentes (Ordinárias e Especiais), de caráter deliberativo, e 6 (seis) Comissões Temporárias, de caráter consultivo; compostas pelos 77 conselheiros titulares eleitos na gestão 2021-2023;

Considerando que os Planos de Ação e Orçamento das comissões e áreas do CAU/SP preveem, anualmente, a realização de um conjunto de atividades e projetos relacionados à finalidade do CAU/SP de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina dos arquitetos e urbanistas, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo, no âmbito de sua jurisdição (art. 1º, do Regimento Interno do CAU/SP);

Considerando os objetivos estratégicos do CAU/SP de excelência organizacional, democratização da informação e conhecimento, fomento a cultura organizacional adequada ao planejamento estratégico e disponibilização de sistemas de informação que amparem a tomada de decisões pela gestão;

Considerando a necessidade de o CAU/SP dispor de um repositório de dados estruturados composto por bases de dados sistematizadas e cartografias robustas que permitam a produção periódica de análises técnicas, estudos e diagnósticos sobre diferentes aspectos relativos às práticas profissionais em Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a necessidade de se consolidar no CAU/SP uma cultura de produção, análise gestão de dados e informações voltada a subsidiar a atuação dos órgãos colegiados e áreas do CAU/SP; e

Considerando a solicitação contida no Memorando CAU/SP-RH n.º 197/2021, junto ao Processo Administrativo de Gestão de Pessoas n.º 094/2021, que trata da designação de membros para instauração do Grupo de Trabalho para Produção de dados.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho GT-Produção de dados, de caráter consultivo, com a finalidade de realizar estudos e análises técnicas para estruturar um repositório com levantamentos, cartografias, banco de dados e análises técnicas relativos a diferentes aspectos e dimensões das práticas profissionais em Arquitetura e Urbanismo, a fim de subsidiar ações e projetos dos órgãos colegiados e áreas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP).

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | www.causp.gov.br

Art. 2º O Grupo de Trabalho GT-Produção de dados terá como competências o desenvolvimento das atividades a seguir relacionadas:

I- Elaborar um plano de trabalho voltado à estruturação do repositório de levantamentos, cartografias, banco de dados e análises técnicas;
II- Estabelecer procedimentos e metodologias de coleta, tratamento e análise de dados;
III- Coletar, tratar e organizar bases de dados e cartografias para subsidiar os projetos e ações das comissões do CAU/SP;
IV- Prover apoio técnico para a realização de pesquisas temáticas relacionadas aos projetos e ações das comissões;
V- Sistematizar as demandas das comissões e prover apoio técnico para a contratação do Censo de Profissionais de Arquitetura e Urbanismo do Estado de SP;
VI- Produzir estudos e análises técnicas visando difundir os projetos e ações das comissões e;
VII- Propor procedimentos e recomendações para a gestão, atualização do repositório, bem como próximos passos para avançar na consolidação de uma cultura de produção, análise e gestão de dados e informações no CAU/SP.

Art. 3º O Grupo de Trabalho ora instituído poderá se utilizar de dados do SICCAU, IGEO e outras bases de dados do CAU/SP, bem como bases de dados secundários disponíveis de outras fontes, tais como IBGE, Fundação SEADE, portais da transparência, órgãos públicos, legislações, entre outras.

Art. 4º O Grupo de Trabalho GT-Produção de dados deverá considerar em seus estudos, o contexto das Regionais do CAU/SP no Estado de São Paulo e, dentre outros aspectos que julgar relevantes, dados e análises sobre:

I- Políticas e legislações urbanas e ambientais;
II- Arquitetura e Urbanismo no Setor Público;
III- Ensino e Formação em Arquitetura e Urbanismo;
IV- Exercício Profissional em Arquitetura e Urbanismo; e
V- Órgãos colegiados externos afetos às áreas da Arquitetura e Urbanismo.

Art. 5º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes empregados do CAU/SP:

I – Eduardo Pizarro, Assessor – Assessoria de Relações Institucionais, Matrícula 340;
II – Ernani da Silva Bianchi, Assistente – Coordenação Técnica de Fiscalização, Matrícula 316;
III – Fabrício de Francisco Linardi, Coordenador – Escritório Descentralizado de Sorocaba, Matrícula 348;
IV – Mariana Fialho Nascimento, Assistente – Coordenação Técnica de Ensino e Formação, Matrícula 310;
V – Rafael Mielnik, Assessor – Assessoria Parlamentar, Matrícula 361; e
VI – Renata da Rocha Gonçalves, Secretária Geral – Secretaria Geral dos Órgãos Colegiados, Matrícula 332.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo de Renata da Rocha Gonçalves e os trabalhos de secretaria ficarão a cargo de empregado(a) a ser designado(a) na primeira reunião do Grupo.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá receber o auxílio de um estagiário de Arquitetura e Urbanismo para o desenvolvimento das atividades previstas nesta Portaria.

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | www.causp.gov.br

Art. 6º O Grupo de Trabalho ora constituído reunir-se-á uma vez por semana, mediante convocação da Presidência do CAU/SP, conforme cronograma de atividades a ser definido na primeira reunião do Grupo.

Parágrafo único. O quórum das reuniões do Grupo de Trabalho será de metade mais um dos seus membros.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 4 (quatro) meses para finalização dos trabalhos, contados a partir de publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativas.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório parcial em 60 (sessenta) dias e relatório final e conclusivo ao término dos trabalhos, ambos à Presidência do CAU/SP, os quais deverão conter elementos necessários e suficientes para compreensão, análise e avaliação dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 8º Eventuais despesas para o desenvolvimento dos trabalhos do grupo de trabalho ora instituído correrão a conta do centro de custo 02.01.001.002 – RH ADM.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 29 de setembro de 2021.

Catherine Otondo
Presidente do CAU/SP

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | **www.causp.gov.br**